



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.888/2023

“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS O “CAMPEONATO DE CAPOEIRA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1.º - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Aquidauana, o evento denominado “Campeonato de Capoeira”, destinada a divulgar e promover a prática educacional e formativa deste esporte.

Art. 2.º - O Campeonato de Capoeira deverá ser realizada anualmente, no dia 3 do mês de agosto, em comemoração ao dia do Capoeirista.

Art. 3.º - O Campeonato tem por objetivos:

I - promover a expressão deste esporte como potencial de arte cultural na cidade de Aquidauana;

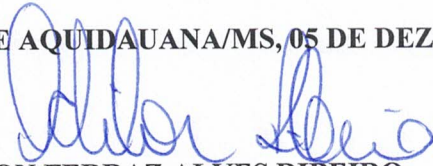
II - facilitar a valorização dos mestres e professores da Capoeira;

III - incentivar e proporcionar a reflexão sobre a capoeira em todas as modalidades em que ela se manifesta, seja como esporte, luta, dança ou música.

Art. 4.º - Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta presente Lei, no que concerne à divulgação e premiação, correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 5.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município